

1851.

Guirada e Aguia de
Silva da Villa de Lagos.

74
M. J. Martins
Chir. 10

Ajustica : Authora
Crispim Pularte, Joao Medeiros
de Oliveira, e Francisco Lucio. R. R.

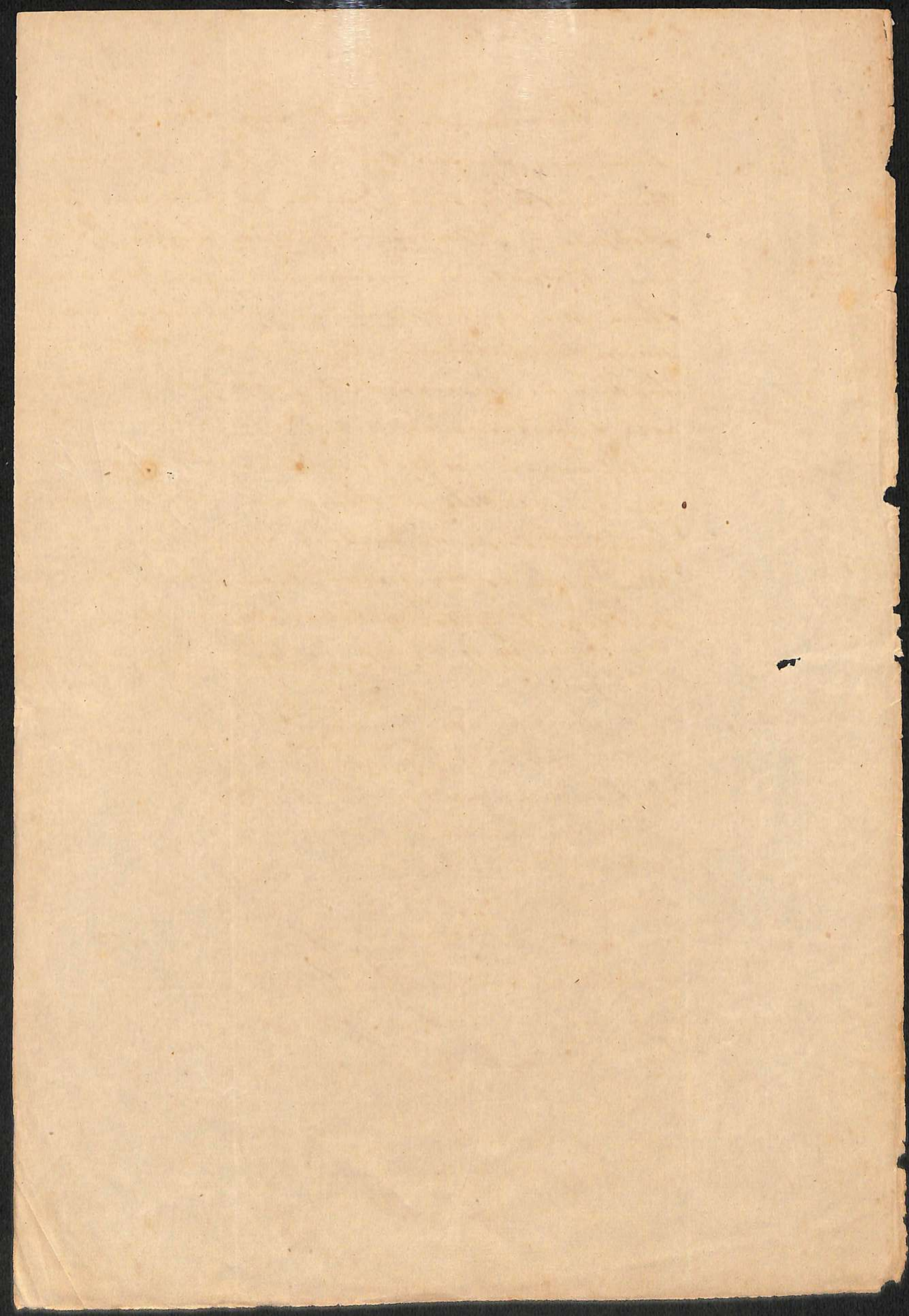
Auto de Sumario crime de di-
scriminacao de Directores, que
Miguel de Albuquerque para a colta-
rem a terra a Capital ditta Provincia.

Auto.

33/A

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitenta e cinco
contando hum ao vinte e cinco dias do
Mês de Novembro do dito Anno notavel
na de Lagos em meu Cartorio, e sendo
ahi presentes sua Portaria do De-
legado de Policia Civica dao Guirada
e Pularte, Joao Medeiros, Francisco Lucio,
acurados, cuja Portaria hi aque-
llo que diante de segues e para
constar haer esta. Com o
roso Pereira dos Reis Junior
descriuao intireno que a liciu-
e curados.

Pereira dos Reis Junior



2

Ordenando o Ex.^{mo} Sr. Presidente da
Provincia em seu Officio de 27 de Outubro ul-
timo que se proceda contra os Guardas João
Modesto de Oliveira, Francisco Soares, e Cri-
stian Gualarte por deiparem fugir tres deser-
tores que aqui lhes foram entregues para
serem conduzidos á Capital da Provincia,
mando ao Escrivão deste Juizo que authorada
esta se proceda ao competente Summario, com
notificação aos testemunhas Domingos Leite
José Constantino de Almeida, e Francis Farges
para deporrem no mesmo Summario, e aos
Reos para os ver jurar, tudo para o dia 26
do corrente pelas 9 horas da manhã. -

Villa de Lagos 24 de Novembro de 1884

O Delegado de Policia

Guilherme Ricker

De Jao Silveira Gualarte, ida de
de certo amarguamente solto,
na terra da Laguna, Cidadão
Brasileiro, que não sabe nem
nem ver do que para contar
mandou o Juiz lazarate Ser-
mo na que assigna como Rio
Arrojo do qual por não saber, cre-
der antiga Domingos Leite
deu Guiracão Teixeira de Aguiar
Joaquim Pereira que ~~chama~~
Picken
Domingos Leite

Arrentado.

Por vinte e seis dias do mes
de Novembro amillado cento
e seis com ta hum menta Villa
de Lagoa em Caza do Deputado de
Policia e Cidadão que he
Picken, onde foi visto em Se-
rição ao de ante nomeado
e sendo ali tambem conju-
nem o lho Crispim Silveira
Gualarte, que se fingera de
te hum velha inquirida que
quando se apella de Contesta-
dos maior mado a Leiza deus
nomes, logo a nomeo idades,
velades profissas e deordi-
toda deus humes deo orgue

10. P. 10

Domingos Leite Cayado
natural da Provincia de San-
Paulo morador nesta Villa
que vive de Exercicio Publi-
co do Cadiao desta Villa ter-
tunilha, notificada e jui-
rada aos Senhores Escrivalhos
em hum livro differença
por sua mão direita do
Cayado e qual thofore Car-
regado e cerra a vida de
de que se derreperguntado
thofore, das Constituições
nada e perseguido pelo Con-
thendo da Portaria do Delen-
gado da Policia que thofor-
li da e de clorada a Direccão
thofore ha que no dia
treze de Setembro entrarei
no Comandante da Co-
lta. Trancisco Vieira,
traço de direito as que ha cha-
vao na Cadiao Publica des-
ta Villa para serem con-
duzidos a Capital da Pro-
vincia que antes de or-
em lugar prouvidos ha

Quanto aos muros, foy er-
tois e qu' não he ao alme-
oficivul e qualidade al-
guma, e que depois de algum
tempo sabe q' os muros
deyto m. de trinta e adido
na estrada de qua a Santa
Catharina e que mas sabe
como foi, e se ella tem ca-
parao, por que ou vir a
dizer q' a guarda foy ellelto,
tinha adicio na traga, e
que por conseguinte se ta-
rao dos para conducao dos
vitos deyto m. Canada mais
dire, e por que um lado de foy
Edella a qual ora ao the para
constar dire que muros.
Ou cada he o dito da foy
muro de foy he ar m.
o prizo a qual qual. e de
alguma p'or q' muros. Indios
da foy de foy muros. foy
Navalho, e muros. Cami de
de foy ar foy de muros. Cami
de foy de Cabo Branco grande,
e de foy de foy de foy de
muros. e de foy de foy de
a foy de foy de foy de foy
foi uma da foy para muros.
de foy de foy de foy de foy

De agora de hum Anco
Nunqua perimiro participo
deste Juizo de tudo o que eu
thoroua pruzendo e
nunqua largando o Juiz a
futura do, e das pomes.
Saber se crever ariqua de
1090 Manoel de Oliveira
Pereira. De humo o Juizo
do Juiz Junior Pereira
guia Pereira

Rickin

Domingos Leite

Manoel de Oliveira Guay.

2ª Feita

Jos. Com tanto de Almeida
Soltiro natural de morador
Certa Villa que vive de
seu Officio de Juiz. Por
tinha jurado a todos
os Deputados em hum
Livro de Villa, nunqua portua
nao de Villa de obco
de qual elle foi em Carre
gado de se se a Cidade
de que souber e por quem
tudo elle souber. Por Cus
tumes de se nada de que
quanta de mais por quem
de da Policia de Juiz
de Policia que elle foi li
da e de Almeida de Villa

elle Interunha qua cham
 do de Santa cado na Policia
 esta Villa pruzem iou no dia
 treze de Setembro ultimo
 entrega de tres dejetos no
 que se achava na cadeia
 a recolta que igualmente
 ali se achava para os tubos
 em conduzir a Santa Catha-
 rina e que elle Interunha
 e fustis a respeito que depar-
 bou aos meus mordedores
 um quem mata a chara
 e macha de qual cada alguma
 que os dejetos se fôrão en-
 tregar e uma recolta
 Talismador, isto he dois a Co-
 siderados mas, meus argumentos,
 e hum do mesmo Argemado,
 que sabe por os ca de guarda
 Francisco Chieiro que estes
 Dejetos se tinhamo wadi-
 do na o Cozião de se achar
 de pirografia de hum de hum
 Nove Cortado o Lago Cam
 que estava amarrado
 com ordens e hum de
 purgantes de achava
 hummuro de guarda que
 a compracharao uti pre
 goz para sufo em he

Suplicei muito para que a Com. de
Cão seg. sua. se podesse
pôr a chave para os orgaos
da a. t. e. d. e. - De qual
quer a. q. u. e. d. e. t. e. o. u. e. m. e. l. h. e.
t. i. a. q. u. e. p. o. d. e. r. i. a. a. c. o. n. t. e. n. e. r.
d. e. q. u. e. p. o. r. e. c. e. l. e. t. r. i. f. i. c. o. u.
m. e. l. h. e. a. q. u. e. p. o. r. i. s. q. u. e. e.
a. q. u. e. m. e. l. h. e. a. t. r. a. n. s. c. o. l. u. t. a.
t. a. m. b. e. m. p. e. r. c. o. n. t. a. v. e. n. t. a.
t. i. n. h. a. a. d. o. c. i. d. o. m. e. l. h. e.
a. q. u. e. m. e. l. h. e. a. c. o. m. p. a. n. h. a.
p. a. s. m. o. d. e. s. t. o. C. m. a. d. o.
m. a. i. s. d. i. s. s. e. e. n. e. m. p. u. n. t. a.
d. e. M. e. f. o. i. C. a. d. a. a. p. o.
l. a. r. a. a. s. p. e. r. p. a. r. a. c. o. n. t. a. t. a.
p. o. r. e. l. l. e. f. o. i. d. e. t. o. q. u. e. m. a.
d. a. t. e. n. e. a. c. o. n. t. a. t. a. t. a. m.
d. e. q. u. e. j. a. d. i. s. s. e. n. o. d. i. s. p. u. n. t. a.
t. e. d. e. p. r. i. m. e. i. r. a. t. e. n. e. m. e.
m. e. l. h. e. a. d. a. q. u. e. t. o. d. a. s. p. e. r. a.
d. e. f. e. i. t. o. i. s. q. u. e. t. e. t. i. r. a.
a. t. e. n. e. p. a. r. t. e. s. n. o. l. u. g. a. r.
d. e. u. e. l. h. e. m. a. d. o. s. d. i. o. s.
C. m. a. d. o. C. i. t. e. i. a. T. o.
t. e. n. e. m. e. l. h. e. n. a. f. o. r. m. a.
d. a. d. e. j. p. a. r. a. m. a. s. m. e.
d. o. r. d. e. M. e. j. d. e. r. e. i. a. d. e. m.
t. o. d. o. d. e. p. a. g. o. d. e. l. u. m.
d. e. m. e. l. h. e. a. q. u. e. p. e. r. i. n. e. i.
r. o. p. o. r. t. e. i. p. s. a. t. e. f. i. n. o.
t. e. l. d. e. a. d. y. a. s. m. e. m. e. l. h. e.
p. o. r. a. e. p. a. s. c. o. n. f. o. r. m. e.

8

Conforme a Intimacao
assigna Com o Juiz do
fora do Rio de Janeiro a
gracia de logo Manoel
de Oliveira e Sousa. Deu fe-
rimento Pereira dos Reis e
Junior Pereira que o servi-
vi

Rickin

Jose Constantino Almeida
Manoel de Oliveira e Sousa

3a Int. p. a.

Francisco Antonio de Almeida
Francisco de Souza, Casado e a-
tual desta Villa de Moraes
de quem vive de seu trabalho;
Intimado e notificado a ju-
rada aos Santos e Sangalhos
em hum Livro de Intimacao
por sua M. de Almeida e
Cargo de qual M. de Almeida Car-
regado de Intimacao a Cidade
de quem soube e perguntou
de M. de Almeida. E os Intimados
assinada. Perguntado o
juiz Intimado da Portaria de
Delegado de Policia que M.
de Almeida e de Almeida e de
de Intimado e de Almeida
de se na Policia no M.

[illegible]

Perguntado de elle sobre a
sua diligencia para se col-
ta de fidei-juramento para condu-
ção dos prazos, respondeu que
nao tanto pelo pequeno su-
mario como pela impossibi-
lidade de fazer da Crispin Gu-
larte e por muito tempo se
nhuma pratica continua de
Sua Co. Quando mais disse
nem perguntado o thesorero do-
do a palavra ao seu paraben-
to, por nada tinha que con-
tular com a Co. disse volu-
pivamente das outras tes-
te-munhas. Quanto data
Citei a Teste murcha
nafor nada de fidei-jur-
amento mandado de fidei-
jencia dentro do prazo
de hum anno sempre pri-
meiro parte e fidei-juramento
ido de aqui muito por-
a chato Constança assignou
como fidei-juramento de fidei-juramento
da Cruz de fidei-juramento de fidei-juramento
Pelo não saber de fidei-juramento
assignou e Manoel de fidei-juramento
de fidei-juramento de fidei-juramento
de fidei-juramento de fidei-juramento
de fidei-juramento de fidei-juramento

Ricken

João Jacinto de fidei-juramento
Manoel de fidei-juramento de fidei-juramento

Sabião desta Villa no dia tre-
 zede de Setembro proximo pas-
 sado, elle e seus irmãos Cam-
 panheiros que formam a
 abcolla para condução
 de certos Direitos para a capi-
 tal da Provincia que na Che-
 gada aos Indios, antes de en-
 trar no Matto, mandou
 o Commandante da abcolla
 Francisco Lucio passar se-
 xenta aos ditos Direitos
 em nome do Capião Thome de
 Almeida e sua mulher Camilla
 de grande de Cobo Branco e cham-
 peguino de apuror fuma, e que
 seguiu a viagem a socora
 e guarda do João Modesto por
 cujo motivo faltarão hum
 dia nas Canoas donde di-
 gna ao Camião e ando-se
 sempre do mto o dito
 João Modesto, a sempre der
 serviço algum, por de ma-
 neira que elle e seus irmãos
 panheiros Francisco e Lucio,
 valiam de ante pouco e ma-
 da de armarão a the chegam
 na fazenda do Coronel de
 vis mto e guardam a de
 Cantão e de fuma depois

[illegible]

Quem teve empregado nada a
 manifestar se não reputar as-
 ordens do Cabo da Espolha, e seu
 julga que publicando serviço que
 fizesse durante quinze dias
 de viagem com falta de man-
 timentos, e morte de Causas
 sem nenhuma Culpa lhe
 seria de má fôrça destes serviços.
 Nada mais disse e nem por que
 tado lhe foi. Expondo forma
 mandou o Juiz lavrar no
 Auto em que se assigna com
 o R. do Arago de qual forma não
 saber se houve assigna. Ma-
 nuel de Oliveira que des-
 creve o mesmo Curador e An-
 já Junior Escrivão que se viu

Ricken
 Manoel de Oliveira Juiz

Certifico em Escrivão abaixo
 assignado que não pagou o
 mto. do mto. por ser ex officio
 de Justiça, e Villalobos 24
 de Maio de 1851

Juiz Manoel de Oliveira

Oham

Oham me deu a sua
 no Superior da Charada desta
 Villa de Lagim em meu Car-
 tório. Sendo ahi favoritos

estes Autos Com Augraas bi-
radas Gui. Summa Ricken
Delegado de Policia. Deputado
para Com. ter. lauro este Tes-
mo. Ecu. Sumario Perito
dos Autos Sumario Escrivas
in Testes ma. Escriva

Alas

Notafique-se aos dozes Reos
João Chodesta de Oliveira, e Fran-
cisco Soares quando apparecerem
para comparecer neste Juizo a fim
de serem interrogados. -

Villa de Lagos 24 de Setembro de 1857.

Ricken

Data

Esqueci-me de dizer que
antes de se dar a classe neste
Villa de Lagos em meu Car-
tois por parte de Juiz e Ju-
ri. eipale. Delegado de Policia
me foi entregue estes Autos
com os Augraas e Supra de-
que foi este Sumario Escriva
ao Perito dos Autos Sumario Es-
crivas que ob. Escriva

Carta de Perito abai se assigna-
do que me foi entregue o Augraas e Su-
pra a João Chodesta de Oliveira
e ao Francisco Soares
para Com. ter. ter. fugido. Vil-
la de Lagos 27 de Set. de 1857
Sumario Perito Escriva

10

Auto de Qualificação e Inter-
rogatório ao Rec. João Fran.^{co} de Oliveira

Aos quatro dias do mes de De-
zembro de mil e oitocentos e treze
conta e hum anno, nesta Villa
de Lagos em Casas da Residencia do
Delega. do de Policia Cidadão
João Thome Ricken onde se
escreveo vir a cham. de se tri-
tam benfeyorante o Rec. João Fran-
cisco de Oliveira, pelo fuis Thome
purgante do Rec. nome, f. b. c. a. o.
f. d. a. d. e. t. a. d. o. Profissão, na ci-
vili dade, lugar de seu Marimun-
to, e de saber, escrever e signa-
do chamar-se João Francisco
de Oliveira, f. l. h. o. de c. h. o. d. e. t. o.
Francisco de Oliveira, idade de
vinte e hum anno, Casa do
natural desta Villa Cidadão
Brasilero que sabe signar-
se, Purgante do Comb. e qual-
cunq. tivo que deixarao a Ca-
par o t. h. de q. t. o. m. e. n. t. e. q. u. e. r-
a. h. e. o. l. t. a. f. u. e. q. u. e. f. u. i. d. p. a. r. t. e
respon. d. e. n. g. i. e. n. t. e. d. e. l. l. e. d. a.
Vido Com os prays desta Villa
no dia treze de Setembro dezo
seis e seis e seis e seis e seis e seis
seguranca passarao novamun-
te devida aos prays, e a chamao
nullo nome Canivete de ap. a. r.
f. u. n. a. l. u. a. e. d. a. v. a. l. h. a. e. d. e. m.
Canivete de molla e de q. u. i. n. d. e.
em V. g. e. m. n. o. d. e. v. a. e. l. l. e. b. l. i. o
em f. i. o. b. u. n. i. t. o. o. n. d. e. a. t. e. d. e.

O Sathau hum dia ficou
 tudo em silencio, e que a seguir de
 um thórre hum pouco sur-
 pre de Con. servou-se até a
 chegada da fazenda do Co-
 stantino e seus acompanhantes
 sempre os seus Camaradas
 sempre despiram os seus
 olhos. Que os seus benitos
 o Cabo da Escola Francisco
 Siqueira mandou trazer as cegui-
 mas e hum dos prazos não
 obstante as suas ceguiças
 que elle não lhe fez, e chegando
 até a fazenda do Coronel
 Joaquim Flavio Siqueira, ali
 ficaram, e continuou até elle
 Res muito mais modado
 pois que não sabe se de-
 raras ou não se refere nos
 seus que no outro dia
 amanha hum outro elle
 tirou fugido na noite an-
 te cedendo ao foguete de
 sem alguma coisa que
 alguma hum dia de hum Res-
 pondeu que se julga não
 nenhuma alguma hum dia
 no ano por parte da Escola
 porque até a chandee de
 elle Res de ante os seus
 seus Camaradas trunvi-
 todos e cantados, infatigáveis
 e muito prazerosos no domo
 alim de Res hum dia de
 hum dia de Guardas que

Luce a Companhia antes
 pensou. Mas mais disse um
 perguntar. Mas foi pior
 for mais a outra e quis lo-
 vorante. Auto sangue
 signa com o Rio e a Companhia
 Luceira dos Anjos. Junior. P. C.
 São ins. t. v. que o Brasil.

Ricken

João Fran^{co} Salveira

Certifico em Lisboa abaixo
 assignado e guentado e auten-
 ticado por mim e por os
 meus pães e filhos por ser he-
 rido de justiça. Villa de
 Lagos d. de Fevereiro de 1852
 J. de S.

Samuel Per. den. Högsten

D. C. C. C.

Logo no mesmo dia me en-
tendo supra declarados
ta Villa de Lagos em nome
Cartorio fago estes autos
Concluyos ao Delegado de Policia
e bida dos Juiz Muro e Berra
Digno para constar firmo
em 2 de Janeiro de 1911
do Juiz de Direito Luiz
de Faria e Silva Juiz de
Direito

Mr. [unclear]

Historia e examinados estos Autos
delllos consta que no dia 13 de Setem.

Setembro do anno proximo passado
seguiram desta Villa para a Capital
de Provincia tres desertores, escolta-
dos pelos Srs. Rios Francisco Su-
res, João Modesto, e Chrispim Gularte;
que poucos dias depois de sahirem
adaceco o Sr. João Modesto, que d'ali
em diante nunca mais prestou serviço
alguem, ficando os presos na guarda de
somente dous homens, que extenuados
de fadiga e fome, em consequencia da
prolongada viagem, se entregáram ao
descanso depois de chegarem à Pátria.
da do Coronel Joaquim Soares Neves,
onde apoderando-se d'elles o Sommo
aproveitáram-se desta circumstancia
os Desertores, e conseguiram escapar-se.
Tomando pois em consideração o facto
de adaceco hum dos Rios, pelo que fi-
cáram os outros dous Sobrecarregados
de serviço; e attendendo-se aos prejuizos
que acompanyam a remessa de presos
por hum Sextão extenso e medonho,
julgo não procedente o presente Sum-
mario, e justificavel o crime de que os
Rios são accusados, e aos mesmos Rios
Francisco Surres, João Modesto, e Chris-
pim Gularte isentos de culpa; e pagar
as custas pelo Cofre da Municipalidade.

Villa de Lagos 4 de Fevereiro de 1832.

Guilherme Picken

Mato
Logo no meu novo dia

